

LEI MUNICIPAL N.º 1.652, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Institui no Calendário Comemorativo do Município de Rio Pardo de Minas a data que especifica.

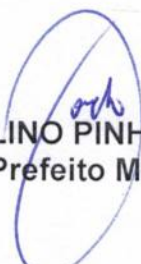
O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Pardo de Minas o “Dia da *Ordem DeMolay*”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 26 de abril de 2016.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal